



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO CEDAE N.º 117/2022 (DTP)

Aditivo n.º 03 ao Contrato CEDAE n.º 117/2022 (DTP), assinado em 17 de Outubro de 2022 entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e o **INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL CHICO MENDES**, na forma abaixo:

Diante da permanente necessidade dos serviços desenvolvidos através desta contratação e do interesse das partes em prorrogá-la nas mesmas condições atualmente vigentes, resolvem a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e o **INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL CHICO MENDES**, já qualificadas no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE n.º 117/2022 (DTP), que tem por objeto a **"OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROCERT (SELO VERDE) PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDS) NA CATEGORIA AÇÃO SOCIAMBIENTAL RESPONSÁVEL, NO ÂMBITO DA DTP, DA CEDAE"**, mediante **Inexigibilidade de Licitação n. 001/2022 (DTP)**, fazendo-o conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme aprovação concedida pela Diretoria Técnica e de Projetos da **CEDAE**, no dia 15 de Outubro de 2025 inserida sob o index. 116675054 do **Processo Administrativo n.º SEI-150001/021018/2022**, ajusta-se o presente aditivo para promover a renovação do prazo contratual, com fundamento nos artigos 202 e 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEDAE – RILC**, por novos **12 (doze) meses**, conforme justificativa contida no Parecer da Comissão de Fiscalização, inserido sob o index. 115493134 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo atualizado da presente contratação passa a ser de **48 (quarenta e oito) meses**, encerrando-se, no caso de não haver renovação, no **dia 01 de Novembro de 2026**, conforme informações prestadas sob o index. 115495172.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor autorizado para a execução deste aditivo é de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, conforme Formulário de Alterações Contratuais acostado sob o index. 115495172.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2200022016
Código Orçamentário: 33903982
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110304
Centro de Custos n.: DT00020000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2025001475

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - O valor consolidado da presente contratação passa a ser de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**, conforme informações prestadas sob o index. 115495172 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente presente instrumento elaborado em formato digital, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

HUMBERTO DE MELLO FILHO
Diretor Técnico e de Projetos

MARCELLO SANTOS SERRANO
Gerente

Pela **CONTRATADA**:

VITO PASSERA
Diretor Presidente

Rio de Janeiro, 21 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Santos Serrano, Gerente**, em 23/10/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITO PASSERA, Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 27/10/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117172562** e o código CRC **30C7EDFB**.

V - eixo 5 - Governança e Sustentabilidade: articulação permanente entre os entes públicos e a população local.
Art. 3º - Compete à Assessoria Especial de Planejamento e Gestão (ASSPLAG):

I - definir a metodologia de coleta, sistematização e monitoramento de dados relativos à execução das ações previstas;

II - consolidar as informações recebidas pelos eixos temáticos, conduzidos pela SUBOPIN;

III - compilar a versão final do Plano de Reocupação Territorial, a ser publicizada após validação institucional;

IV - conduzir as ações e articulações referentes ao Eixo 5 - Governança e Sustentabilidade, especialmente no tocante à coordenação intersecretorial, transparência e participação social;

V - organizar o sistema de monitoramento e acompanhamento das ações e etapas do Plano.

Art. 4º - Compete à Subsecretaria de Operações Integradas (SUBOPIN):

I - coordenar e conduzir os trabalhos referentes aos Eixos 1, 2, 3 e 4.

II - garantir a articulação intersecretorial com as Secretarias e Instituições parceiras de cada eixo;

III - planejar, registrar e acompanhar as reuniões técnicas por eixo, assegurando a elaboração de atas, listas de presença e cronogramas próprios, seguindo o cronograma geral definido pela ASSPLAG;
IV - encaminhar à ASSPLAG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após cada reunião, os relatórios de cada eixo, contendo a síntese do que foi deliberado, além do diagnóstico, ações realizadas, resultados parciais e encaminhamentos, para fins de memória institucional e eventual sistematização no documento final, em formato padronizado a ser definido pela ASSPLAG.
§1º - Os relatórios deverão ser encaminhados via processo eletrônico SEI, separados por eixo.

§2º - O cumprimento dos prazos e cronogramas internos ficará sob responsabilidade de cada eixo, não cabendo à ASSPLAG realizar controle ou cobrança de entregas parciais, salvo quanto à consolidação final do Plano.

§3º - Relatórios encaminhados fora do prazo estabelecido não serão considerados para fins de consolidação no documento final do Plano.

Art. 5º - Compete à Chefia de Gabinete da SESP:

I - promover a intermediação política e institucional, inclusive com órgãos federais, municipais e entidades externas ao Estado;

II - apoiar a comunicação institucional e a articulação intersecretorial necessária à efetividade do Plano;

III - acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos e adotar medidas cabíveis em eventuais omissões ou atrasos na entrega das informações.

IV - validar as versões preliminares e o produto final a ser publicado.

Art. 6º - Os ofícios de convocação e comunicações formais deverão ser emitidos pela SUBOPIN e informados à ASSPLAG, cabendo ao responsável pelo eixo, a emissão dos convites, registro de participantes e gestão das reuniões sob sua responsabilidade.

Art. 7º - O fluxo de comunicação entre as unidades deverá observar a seguinte diretriz:

I - as unidades temáticas reportarão suas deliberações e encaminhamentos diretamente à ASSPLAG, que consolidará as informações;

II - as comunicações externas (oficiais, interinstitucionais ou de divulgação) serão validadas previamente pelo Gabinete do Secretário;
III - os relatórios parciais e consolidados deverão ser compartilhados entre todas as unidades participantes para alinhamento e controle de prazos.

Art. 8º - Findo o prazo previsto no art. 1º, a ASSPLAG apresentará o documento final do Plano de Reocupação Territorial, acompanhado de relatório executivo de resultados, encaminhando-o à autoridade superior para validação e publicação.

§1º - Os setores participantes deverão enviar à ASSPLAG, 15 (quinze) dias antes do término do prazo final, as informações que subsidiarão a consolidação do Plano, conforme modelo previamente estabelecido.

§2º - A ASSPLAG disporá de 10 (dez) dias úteis para compilar os dados e redigir a versão final do Plano.

§3º - O texto final será disponibilizado aos setores participantes que terão 2 (dois) dias úteis para validação e propositura de eventuais ajustes.

§4º - Após validação, a Chefia de Gabinete SESP ficará responsável pelas publicidades e comunicação externa.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2025

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2690318

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.267 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

TRANSFORMA SEM AUMENTO DE DESPESA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, Processo nº SEI-140001/000871/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Procuradoria Geral do Estado, o cargo vago abaixo discriminado, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 137, de 29 de junho de 2010.

CARGO ANTERIOR	ÚLTIMO OCUPANTE	DATA DA VACÂNCIA	CARGO ATUAL
Procurador do Estado de Categoria Especial	Maria Beatriz Freitas de Oliveira	17/10/2025	Procurador do Estado de 2ª Categoria

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2690422

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.270 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA PARA REPRESENTAR A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM ASSEMBLEIAS CONDOMINIAIS NA 7ª PROCURADORIA REGIONAL - PETRÓPOLIS

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da faculdade que lhe confere o inciso XLVII, do art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Processo nº SEI-140001/082832/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência à servidora KARYNA MARQUES DE O. BITENCOURT, lotada na 7ª Procuradoria Regional - Petrópolis, ID nº 43541100, para representar a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, proprietária das unidades 30 a 36 (sobrelója) do Shopping Center Pedro II, localizado na Rua do Imperador nº 288, Centro, Petrópolis/RJ, nas assembleias condominiais realizadas a partir da publicação da presente Resolução, outorgando-lhe poderes para deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e contas, exercer o direito de voto e praticar os demais atos necessários à adequada representação da Procuradoria Geral do Estado, valendo a presente delegação enquanto o Procurador do Estado BERNARDO BICHARA FÁRIA COELHO ocupar a Chefia da 7ª Procuradoria Regional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2690597

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 28.10.2025

ABSORVE, na 2ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, HUGO WILKEN MAURELL, Procurador do Estado, Id Funcional nº 43871747, promovido como excedente pelo critério de merecimento em 08/10/2020, de acordo com o disposto no art. 27, §3º, da Lei Complementar nº 15/1980 e no artigo 4º da Resolução PGE nº 3.764 de 25 de maio de 2015, em razão da aposentadoria de Maria Beatriz Freitas de Oliveira. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

Id: 2690418

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 29.10.2025

NOMEIA, com validade a contar de 03 de novembro de 2025, CLAUDIA RIBEIRO PIRES para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DAI-4, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em vaga resultante da transformação estabelecida pela Resolução PGE nº 5.068 de 26 de março de 2024. Processo nº SEI-140001/005643/2025.

Id: 2690513

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE DE 29.10.2025

PROCESSO Nº SEI-140001/080943/2025 - CAMILA PONTES DA SILVA - Analista Processual - Id. Funcional nº 9999332-5. CONCEDO o Adicional de Qualificação a contar de 01.11.2025, louvado na manifestação da Comissão e com fundamento no art.1º e art. 3º, inciso IV, da Resolução PGE nº 2.897/2010.

Id: 2690540

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o Procedimento Licitatório Inominado nº 0001/2025 foi declarado DESERTO, diante da ausência de interessados em participar do certame. Processo nº SEI-150015/002294/2022.

Id: 2690624

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CEDAE Nº 075/2024 (DPR)
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e GMAES TELECOM LTDA-EPP
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO NOVO SITE DA CEDAE".
PRAZO: SEM PRAZO
VALOR: SEM VALOR.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025
FUNDAMENTO: Rescisão realizada com base no descumprimento das Cláusulas Primeira, Terceira (alíneas "a", "e" e "h"), Oitava, Décima Terceira, Décima Quarta e Vigesima Quarta do instrumento contratual, bem como dos itens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 13 do Termo de Referência
PROCESSO Nº SEI-150001/021064/2023

Id: 2690616



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 a Contrato CEDAE nº 117/2022 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTALCHICO MENDES.
OBJETO: A renovação do prazo contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/021018/2022 (Inexigibilidade de Licitação - IL n. 001/2022 (DTP)).

Id: 2690299

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 10/2025.
PARTES: Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ (CNPJ 30.071.351/0001-54) e a Empresa DORIA ADMINISTRAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 01.409.348/0001-08).
OBJETO: apoio financeiro da LOTERJ ao FÓRUM LIDE BRASIL - UK, a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, no Hotel THE SAVOY em Londres, com endereço: Strand, WC2R 0EZ, London, Reino Unido.
VALOR TOTAL: R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00441
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis.
PROCESSO Nº SEI-150013/000490/2025.

Id: 2690626

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 038/2024.
PARTES: O Estado do Rio De Janeiro, pelo FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 14.139.773/0001-68).
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de apoio à Governança de TIC, contemplando atendimento de demandas para consultoria tecnológica e sustentação de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da Administração Pública, com ações proativas, preventivas, preditivas e corretivas.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 31/10/2025.
VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 8.503.200,00 (oito milhões, quinhentos e três mil e duzentos reais), sendo R\$ 1.700.640,00 (um milhão, setecentos mil seiscentos e quarenta reais) referentes ao acréscimo quantitativo, e R\$ 6.802.560,00 (seis milhões, oitocentos e dois mil quinhentos e sessenta reais) correspondentes à prorrogação contratual, totalizando o contrato o valor de R\$ 15.305.760,00 (quinze milhões, trezentos e cinco mil setecentos e sessenta reais).
FONTE DE RECURSO: 1.500.100
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.0493.5787
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00669
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025
FUNDAMENTO: Inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO Nº SEI-040008/000526/2025

Id: 2690623

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM EXERCÍCIO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0073999-10.2025.8.19.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, torna público o resultado provisório do candidato sub júdice Julio Cesar Simoes Filho, inscrição nº 10001359, na avaliação de títulos, bem como os procedimentos para ter acesso ao espelho de avaliação de títulos e para interpor recursos contra o referido resultado, conforme a seguir especificado.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DE CANDIDATO SUB JUDICE NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado provisório de candidato sub júdice na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos. 10001359, Julio Cesar Simoes Filho, 0,80

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 O candidato sub júdice de que trata este edital poderá ter acesso ao espelho de avaliação de títulos e interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das 10 horas do dia 4 de novembro de 2025 às 18 horas do dia 5 de novembro de 2025 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_rj_25_auditor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato sub júdice deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 - SEFAZ/RJ - Auditor Fiscal, de 24 de janeiro de 2025, suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final do candidato sub júdice de que trata este edital na avaliação de títulos e de convocação para o desempate de notas (se houver candidatos empatados), será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_rj_25_auditor, em data oportuna. PROCESSO SEI-040001/000882/2024.

Id: 2690663